



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONCURSOS**

EDITAL CGIC Nº 37, DE 22 de MARÇO DE 2013

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos - CGIC, de acordo com a Portaria nº 440, de 17 de outubro de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições ao **Concurso Público para provimento de cargo Técnico Administrativo em Educação**, nos termos do Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, da Portaria / MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no DOU de 04 de março de 2011, Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, Lei nº 11091, de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 11233, de 22 de dezembro de 2005, e conforme disposições deste edital – Processo UFPel nº 23110.004739/2012-91.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado em conjunto com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) / Comissão Permanente do Vestibular (COPERVES), por meio de Acordo de Cooperação Técnica, a qual se encarregará da elaboração, impressão e empacotamento das provas, acondicionamento em malotes lacrados e análise e parecer de eventuais recursos após a aplicação de provas. À UFPel, por meio do Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos, caberá o planejamento, divulgação, organização, aplicação das provas. A Universidade Federal do Rio Grande (FURG) / Núcleo de Tecnologia da Informação (NIT), também por meio de Acordo de Cooperação Técnica, ficará encarregada da leitura dos cartões e o processamento de resultados.

1.2. A prova será regida por este Edital, o qual será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no *site* da UFPel/CGIC: <http://cgic.ufpel.edu.br>, devendo o extrato ser publicado na imprensa local.

1.3. O Concurso Público será realizado na cidade de Pelotas-RS.

1.3.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.3.2. Todas as despesas decorrentes da participação no concurso público serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **das 10 horas de 26 de março às 18 horas de 15 de abril de 2013.**

2.2. São condições básicas para a inscrição:

2.2.1. observar os requisitos previstos no item 12 para a investidura no cargo;

2.2.2. acatar, na íntegra, as normas deste Edital, ao efetuar a inscrição.

2.3. A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.4. Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3. DOS PROCEDIMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos citados no item 2.2.

3.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá acessar a página <http://cgic.ufpel.edu.br>, preencher os dados de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, até o dia 15 de abril de 2013.

3.2.1. O CGIC, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 15 de abril de 2013.

3.2.2. Só serão aceitas inscrições pagas através de boleto bancário.

3.2.3. O não pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do interessado.

3.2.4. As inscrições pagas com cheques ou agendamento bancário, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

3.3. Dois (2) dias úteis após o pagamento, o candidato deverá acessar a página <http://cgic.ufpel.edu.br>, para verificar se a sua inscrição foi confirmada. A verificação da confirmação é de responsabilidade única do candidato. Os isentos também deverão proceder a esta verificação após a divulgação da respectiva listagem.

3.3.1. O candidato terá até o dia **18 de abril de 2013**, durante o horário de expediente do CGIC, para solicitar a confirmação de sua inscrição. O pagamento do boleto bancário é o único comprovante de inscrição que permitirá a inclusão do seu nome junto aos demais candidatos.

3.3.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, condicionais e/ou extemporâneas. Somente serão aceitas as inscrições realizadas via Internet. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada.

3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial até o encerramento das inscrições, por meio do Anexo 3, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do concurso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre nas disposições do Decreto nº 6593, de 02/10/2008. Para tanto, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição do processo seletivo no site <http://cgic.ufpel.edu.br>, conforme subitem 3.2, nos dias **26 de março de 2013 até o dia 30 de março de 2013**, e nessa ficha, **obrigatoriamente**, deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

4.1.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos demais itens obrigatórios implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

4.1.2. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos requerentes.

4.2. Os resultados dos processos de isenção serão divulgados no dia **10 de abril de 2013**, no site do CGIC.

4.2.1. Aqueles cujo requerimento de isenção for deferido estarão automaticamente inscritos.

4.2.2. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do concurso, deverão efetuar o pagamento da taxa na rede bancária ou casas lotéricas, **até a data de vencimento do boleto bancário** impresso conforme subitem 3.2.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas oferecidas neste edital e das que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso, é assegurada a reserva de vaga, no percentual de cinco por cento (5%), observado o disposto no art. 5º, § 2º, Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e Decreto nº 3298, de 20/12/1999, e suas alterações, conforme especificado no Anexo 1.

5.2. Somente serão consideradas como pessoas portadores de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.3. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, conforme subitem 5.1, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência e entregar no **Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos (CGIC) da UFPel – Rua Gonçalves Chaves, 3126, Pelotas – RS - CEP 96015-560**, o formulário Anexo 3, devidamente preenchido, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deve atestar a espécie, o grau e/ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como uma cópia do boleto bancário pago, gerado conforme subitem 3.2 deste edital.

5.4.1. No mesmo formulário Anexo 3, o candidato solicitará as condições especiais de que necessite para fazer a prova.

5.4.2. A entrega do referido formulário Anexo 3 e laudo médico poderá ser pessoalmente, **até a data de encerramento das inscrições**, OU através dos Correios, desde que a data de postagem esteja dentro do prazo de inscrições e que a entrega no destino (CGIC) aconteça até **18 de abril de 2013**.

5.4.3. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino, conforme subitem 5.4.2. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.4.4. Não será concedido atendimento especial, no dia da prova, aos candidatos que não apresentarem a respectiva solicitação, conforme subitem 5.4.1.

5.4.5. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.6. Na falta do laudo médico ou se o mesmo não contiver as informações necessárias, anteriormente indicadas, o candidato não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalada tal opção no formulário específico (Anexo 3).

5.5. A listagem dos candidatos (por cargo e nº de inscrição), que estiverem concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e/ou tenham solicitado atendimento especial, será divulgada na internet, no dia **23 de abril de 2013**, no endereço eletrônico <http://cgic.ufpel.edu.br>.

5.5.1. O candidato terá o prazo até **26 de abril de 2013** para contestação, a qual poderá ser pessoalmente (endereço no subitem 5.4) OU por meio de fax (53-3222-4060) ou e-mail (cgic.ufpel@gmail.com). Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será constituída de uma única etapa, Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório – valor quarenta (40) pontos – composta por quarenta (40) questões, sendo quinze (15) de Língua Portuguesa, quinze (15) de Matemática, cinco (5) de Legislação e cinco (5) de Informática.

6.2. A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) alternativas e apenas uma correta, dentre elas.

6.2.1. Será computada como questão errada aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada; apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.

6.2.2. Será considerado classificado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, observado o disposto no item 10 deste edital.

6.2.3. Serão divulgadas listagens, com número de inscrição e desempenho dos candidatos na Prova Objetiva e classificação final, na página <http://cgic.ufpel.edu.br>, em concursos - concursos públicos - técnico administrativo -2013.

6.3. A descrição do cargo e o programa da prova estarão disponíveis na Internet, na página <http://cgic.ufpel.edu.br> e constituem o Anexo 4.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será realizada na **data provável de 26 de maio de 2013**, com início às 8 horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com, **no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência**, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato após o horário fixado para o **fechamento dos portões, o que ocorrerá às 8 horas**. Os relógios da Coordenação do Concurso serão acertados pelo Serviço Hora Certa – fone 130. O término da prova se dará **às 12h**.

7.2. O CGIC confirmará a data de realização do concurso e divulgará o local de prova, bem como número de sala, a partir do dia **10 de maio de 2013**, no *site* <http://cgic.ufpel.edu.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato verificar, no referido *site* essas informações.

7.3. Para a realização da prova, o candidato deverá estar munido de documento de identidade **original**, com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.3.1. O ingresso na sala de provas só será permitido se o nome do candidato constar na listagem de sala. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

7.3.2. **O candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.**

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias, sendo o fato registrado na ata da respectiva sala de prova pelo fiscal de sala e será coletada a impressão digital do candidato.

7.4. As provas serão sem consulta, e não poderão ser utilizados aparelhos eletrônicos, sob pena de o candidato ser eliminado do concurso.

7.4.1. Será **ELIMINADO SUMARIAMENTE** o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido **portando** aparelhos eletrônicos (tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.) junto ao próprio corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados, após o início da prova, **salvo o caso em que esses**

aparelhos estiverem acondicionados em embalagem fornecida pela organização do Concurso, colocada no piso, embaixo da cadeira do candidato e, quando possível, sem a respectiva bateria.

7.4.2. O Fiscal que flagrar candidato PORTANDO objeto dentre os acima referidos, retirará a prova daquele que desrespeitar a presente rotina de segurança e registrará o acontecimento na ata, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.4.1, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

7.4.3. Ainda que desligado o aparelho de PORTE proibido na sala de aplicação de provas, o candidato que o portar será ELIMINADO DO CERTAME.

7.4.4. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, tendo sua inscrição cancelada.

7.4.5. O candidato, ao término da prova, ao sair da sala de aplicação da prova, deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda FECHADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

7.4.6. A UFPel não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é expressamente proibido seu uso.

7.4.7. Para garantir a lisura e a segurança, durante o Concurso, poderão ser usados detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou em salas de prova.

7.5 A duração da Prova Objetiva será de quatro (4) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

7.6. Na Prova Objetiva, por motivo de segurança, o candidato só poderá se retirar da sala após decorridas duas horas (2h) do início da mesma e não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas o rascunho do cartão resposta, sob pena de ser desclassificado do concurso.

7.6.1. Somente poderão levar o caderno de provas os candidatos que saírem da sala às 13h, no término da prova, por medida de segurança.

7.6.2 As provas que não forem levadas pelos candidatos conforme o subitem 7.6.1 serão inutilizadas após o concurso.

7.7. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei nº 10741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.1.2. obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;

8.1.3. obtiver maior pontuação na parte de Matemática;

8.1.4. tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

8.1.5. obtiver melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados pelo CGIC na página <http://cgic.ufpel.edu.br>).

9. DOS RECURSOS

9.1. O gabarito preliminar da prova será divulgado na data provável dia **26 de maio de 2013**, após 16 horas, na página <http://cgic.ufpel.edu.br>. A partir dessa divulgação, os eventuais pedidos de recursos deverão ser dirigidos ao Diretor do CGIC, através de requerimento devidamente fundamentado, constante do Anexo 2, que indique com precisão os itens objetos do pedido.

9.1.1. Os recursos, referentes a questões da Prova Objetiva, deverão ser entregues exclusivamente no prédio do CGIC, até 03 (três) dias úteis, após a realização da prova, no horário das **8h30min às 13h30min**, e deverá ser utilizado um (1) formulário Anexo 2 para cada questão.

9.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.1.2. Em caso de haver questões que venham a ser anuladas, por decisão do CGIC, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.2. Após análise e parecer por parte da banca elaboradora da UFSM, as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://cgic.ufpel.edu.br/> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. Após a divulgação dos resultados provisórios, o candidato, que se julgar prejudicado, poderá ter vista do seu cartão-resposta definitivo. Para isso deverá protocolar requerimento no CGIC – Anexo 2, até três (3) dias úteis após a divulgação desses resultados, no horário informado no subitem 9.1.1.

9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, via fax ou meio eletrônico (*e-mail*), ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

10.1. A listagem dos candidatos aprovados no certame, homologada pelo CGIC, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo 1 do Decreto 6944/2009, e será divulgada na página <http://cgic.ufpel.edu.br>.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e art. 12 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.

12. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1. Para ser investido no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes subitens:

12.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;

12.1.2. apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

12.1.3. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.4. possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo 1, até a data da investidura no cargo;

12.1.5. possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPEL, no momento da posse, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários. No caso de candidato que concorrer à vaga como portador de deficiência, se não tiver confirmada a sua situação pelo Serviço Médico Pericial da UFPEL, nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02/12/2004, no momento da posse, permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência;

12.1.6. não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

12.1.6.1. responsabilizado por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

12.1.6.2. punido — em decisão da qual não caiba recurso administrativo em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

12.1.6.3. condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.2. A investidura no cargo far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11091, de 12/01/2005, na classe C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, a que corresponde o vencimento básico de R\$ 1.547,23 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), acrescido de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), a título de auxílio-alimentação;

13.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

13.4. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 12.

13.5. O candidato nomeado será avisado através de correspondência, não se responsabilizando a UFPEL pela mudança de endereço, sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

13.6. Os procedimentos para a posse e para o exercício no cargo obedecerão ao disposto no Capítulo I, Seção IV da Lei nº 8112/90.

13.7. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos por lei, facultará à Administração da UFPEL a convocação do candidato seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

13.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PRGRH da UFPEL.

13.9. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, também, por outros órgãos públicos do âmbito federal.

14. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

14.1. O candidato convocado para nomeação em cargo objeto deste Edital, cumprirá a carga horária de **40 horas semanais** e será exigido do concursado disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da UFPEL.

14.2. Serão observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será excluído do concurso o candidato que:

15.1.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

15.1.2. tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;

15.1.3. for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou materiais/aparelhos não permitidos, conforme dispõe o subitem 7;

15.1.4. não apresentar documento de identidade, no dia de realização da prova objetiva, nos termos do subitem 7.3 deste Edital;

15.1.5. não mantiver atualizado seu endereço junto à PRGRH/UFPEL, caso venha a ocorrer mudança de domicílio.

15.2. A correta observância das normas contidas neste edital, pelo candidato, também faz parte do processo de seleção.

15.3. O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

15.4. O CGIC fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, sendo responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento no *site* do concurso.

15.5. Fazem parte do presente edital:

Anexo 1 – Quadro de Vagas

Anexo 2 - Formulário de Recurso

Anexo 3 – Requerimento para Reserva de Vaga e/ou Atendimento Especial durante a realização da prova

Anexo 4 - Descrição do Cargo e Conteúdo Programático

Anexo 5 - Cronograma

15.6. O extrato do edital será publicado na imprensa local e a sua íntegra, no Diário Oficial da União e na página da Internet: <http://cgic.ufpel.edu.br>.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos, consultada a Procuradoria Jurídica da UFPEL, se assim for necessário.

Prof^a. Helenara Plaszewski Facin
Diretora de Concursos

Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Reitor

ANEXO 1

Cargo/Classe-Nível/Carga Horária Vencimento Básico (R\$)	Vagas	Nº Máximo de Aprovados*	Taxa de Inscrição	Requisitos para Ingresso***
Auxiliar em Administração C-101 / 40h semanais R\$ 1.547,23	09**	35	R\$ 35,00	Ensino Fundamental completo.

* Conforme Anexo II do Decreto nº 6944/2009.

** Reservada uma (1) vaga para portadores de deficiência.

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO

(Preencher um formulário para cada questão e entregar em 2 vias; uma via será devolvida como protocolo.)

Solicito revisão do (assinale o tipo de recurso):

GABARITO DA PROVA OBJETIVA. Questão: _____

VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ CARGO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Data: ____/____/2013

Assinatura do Candidato

Recebimento - CGIC/UFPEL

ANEXO 3

**REQUERIMENTO PARA RESERVA DE VAGA / ATENDIMENTO ESPECIAL
DURANTE A PROVA
(Anexar laudo médico)**

**Ao
Centro de Gerenciamento de Informações e Concursos
UFPEL**

Senhor Diretor

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, candidato ao Concurso Público para
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO venho requerer:

a reserva de vaga prevista no Decreto nº 3298, de 20/12/1999, e/ou

o atendimento especial abaixo descrito, em virtude de ser portador de deficiência
com designação e grau especificados no atestado médico em anexo.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo do concurso se averiguado fraude ou
inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

Data: ____/____/2013

Assinatura do Requerente

Recebimento - CGIC/UFPEL

ANEXO 4

DESCRIÇÃO DO CARGO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Descrição Sumária do Cargo: Executar, sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração.

1. Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos:

- significação das palavras no texto e no contexto;
- denotação e conotação;
- ideias explícitas, implícitas e ambiguidades;
- coerência textual;
- coesão referencial (mecanismos coesivos de referência por substituição e reiteração);
- coesão sequencial (correlação dos tempos verbais; palavras ou expressões explicativas; conexão: mecanismos de articulação das palavras na oração e das orações no período – processos sintáticos básicos; coordenação e subordinação);
- concordância;
- pontuação.

Bibliografia Sugerida:

O candidato deve buscar bibliografia condizente com a escolaridade exigida para o cargo (Ensino Fundamental).

2. Matemática

- 2.1. Operações com números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
- 2.2. Razão e proporção.
- 2.3. Regra de Três – simples e composta.
- 2.4. Porcentagem.
- 2.5. Juros – simples e composto.
- 2.6. Perímetro. Área de superfícies planas.
- 2.7. Volumes de sólidos geométricos.
- 2.8. Leitura e interpretação de dados estatísticos (em tabelas e gráficos).
- 2.9. Média Aritmética. Média Ponderada.

Bibliografia Sugerida:

O candidato deve buscar bibliografia condizente com a escolaridade exigida para o cargo (Ensino Fundamental).

3. Legislação

- 3.1. Normas Constitucionais sobre Administração Pública e Servidores Públicos (Constituição Federal de 1988 e suas alterações – artigos 37 a 41).
- 3.2. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis (Lei nº 8112/90 e suas alterações).

4. Informática

- 4.1. Conceitos relacionados a aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa na

Internet.

4.2. Conceitos relacionados a vírus de computador e a ataques em computadores.

4.3. Aplicativos para a manutenção das informações armazenadas no disco rígido dos computadores.

4.4. Conceitos relacionados à organização e gerenciamento de arquivos e pastas no MS-Windows e Linux.

4.5. Aplicativo MS-Office e LibreOffice para edição de textos e manipulação de planilhas.

Observação: Relativamente aos subitens 4.4 e 4.5 do programa de Informática, as versões utilizadas são: Windows XP, Microsoft Office 2007, Ubuntu Linux 10.4 e BrOffice 3.2.1.

ANEXO 5

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital no DOU e extrato na imprensa local.	26/03/13
Período de Inscrições	26/03/2013 a 15/04/2013
Solicitação de Isenção da Taxa.	26/03/2013 a 30/04/2013
Respostas às solicitações de isenção.	10/04/13
Solicitação de reserva de vaga aos PNE e/ou atendimento especial para o dia da prova - Anexo 3.	26/03/2013 a 15/04/2013
Data limite para chegada no CGIC, por via postal, do Anexo 3.	18/04/13
Publicação da listagem de candidatos que solicitaram reserva de vaga e/ou atendimento especial.	23/04/13
Data limite para contestação ref. listagem acima.	26/04/13
Divulgação dos locais de prova	10/05/13
Aplicação das provas	26/05/13
Publicação gabaritos preliminares.	26/05/2013 (após 16h)
Prazo para interposição de recursos.	Até 02/05/2013
Data provável de divulgação das respostas dos recursos e dos gabaritos definitivos	17/06/13
Data provável de divulgação do resultado definitivo	21/06/13
Data provável de homologação do resultado final.	01/07/13